

PORTARIA Nº 43 /2015– PREVSOL, de 07 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

RESOLVEM:

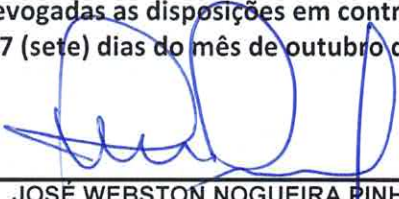
Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 41, incisos I, II e III e art. 66, ambos da Lei nº 1076/11, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópole, art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que Institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, e ainda art. 1º da Lei 10.887/04, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a Servidora **MARIA LENESVÃ PINHEIRO**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 12579914 SSPDS-CE, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 008.668.788-31, matrícula 05041-4, **lotada na Secretaria de Saúde do Município de Solonópole**.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

- Vencimento Base R\$ 788,00
- Adicional por tempo de serviço (9%) R\$ 70,92
- Valor da Remuneração R\$ 858,92
- Valor da Média R\$ 809,03
- Valor Proporcional (7663/10950) R\$ 566,17
- Complemento constitucional R\$ 221,83
- Valor do benefício R\$ 788,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, ao 07 (sete) dias do mês de outubro de 2015.


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVISOL


JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal